



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2022
CONTRATO Nº 051 - A/2022-CL



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E A EMPRESA MONTE RORAIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.613.031/0001-80, situada a Rua Pedro Daniel da Silva - Rorainópolis/RR, neste ato representado por seu prefeito, o Excelentíssimo Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 718.437.442-87, RG nº 216.961 SSP/RR, com endereço à Av. Yandara, nº 662, Bairro Centro - Rorainópolis/RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTE RORAIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida à **AV. TANCREDO NEVES, 0739 ANEXO B, NOVO HORIZONTE - RORAINÓPOLIS/RR**, inscrita no CNPJ. sob o nº **36.678.708/0001-43**, neste ato representada pelo Sr.(a) **WANDERSON GALDINO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº **257518** e do C.P.F. nº **91.177.822-20**, residente e domiciliado na cidade de **RORAINÓPOLIS/RR**, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o (a) presente **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Mecânica e Elétrica em Veículos Automotores, Serviços de Borracharia, com Fornecimento e Troca de Pneus, Peças, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios e Outros Materiais Necessários para o seu Perfeito Funcionamento, bem como Assistência de Socorro Mecânico 24 Horas para os Veículos que Compõe a Frota da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 051/2022-CL, e que se regerá pela lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Mecânica e Elétrica em Veículos Automotores, Serviços de Borracharia, com Fornecimento e Troca de Pneus, Peças, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios e Outros Materiais Necessários para o seu Perfeito Funcionamento, bem como Assistência de Socorro Mecânico 24 Horas para os Veículos que Compõe a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Solicitante, após a assinatura deste instrumento contratual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 025/2022
- b) Processo nº 051/2022-CL

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 4.1.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;
- 4.1.3.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob sua responsabilidade ou por erro relativos à execução dos serviços contratados;
- 4.1.4.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5.** Facilitar o acesso de funcionários autorizados pela CONTRATANTE aos locais em que estiverem sendo executados os serviços (quando este for executado fora das dependências da oficina da Prefeitura);
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelos veículos da CONTRATANTE, enquanto estiverem sob sua guarda (quando o serviço for executado fora das dependências da oficina da Prefeitura);
- 4.1.7.** Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos todos e quaisquer acessórios ou peças que apresentarem defeito ou serviços mal executados durante o período de garantia estabelecido, bem como, arcar com as despesas referentes aos serviços para tal fim;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos em perfeito estado e condições de uso;
- 4.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- 4.1.10.** Fornecer as peças, obedecendo ao prazo de fabricação e validade e especificações constantes neste instrumento;
- 4.1.11.** As peças substituídas deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO e/ou outros), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tal como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros;
- 4.1.12.** As peças de origem estrangeira deverão constar na (s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09-90 art. 31;
- 4.1.13.** Executar os serviços obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, além do Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.14.** A CONTRATADA, deverá dispor de instalações, equipamentos, pessoal técnico especializado e disponíveis para a realização do objeto deste Termo de Referência, quando houver necessidade de deslocamento do veículo até as dependências da CONTRATADA;
- 4.1.15.** Deverá dispor de área coberta para abrigar os veículos protegendo-os das intempéries, quando houver necessidade de deslocamento do veículo até as dependências da CONTRATADA;

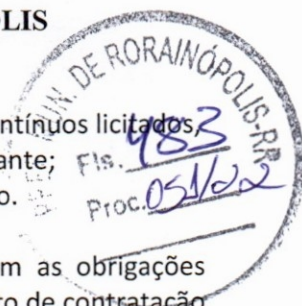
W. Oliveira

[Handwritten signature]





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



4.1.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contínuos licitados, exceto serviços de borracharia e guincho desde que haja previa anuência da contratante;

4.1.17 Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

4.1.18 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.

4.1.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

4.1.20 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

4.1.21 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme descrito no Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.2.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado;

4.2.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;

4.2.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para a execução dos serviços deste contrato é de **R\$: 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Finanças e Controle efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/ Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

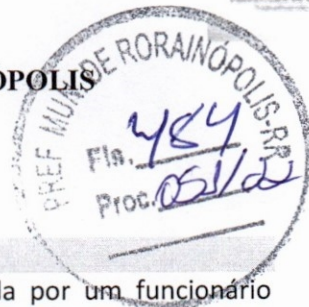
7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho e elemento de Despesa:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SEMSA	10.301.0015	3185	INCREMENTO TEMPORÁRIO	33.90.39.00	R\$: 219.000,00

W. Anderson



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



7.2. Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por um funcionário denominado FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado para esse fim.

8.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

8.2.2. Comunicar, tempestivamente, ao Gabinete da Secretaria Saúde ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

8.2.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

8.2.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e

8.2.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 30º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

9.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

9.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a contratada providencie a substituição.

9.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

9.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.

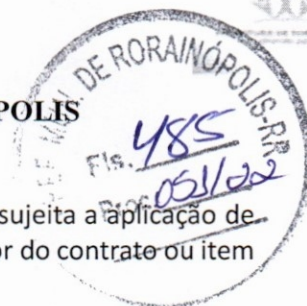
10.2. Para a conduta do item , reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.4 e 10.1.5 , será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

W. Anderson



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para Todos”



- 10.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.
- 10.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.
- 10.6. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
- 10.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 10.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 10.9. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.10. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.
- 10.12. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

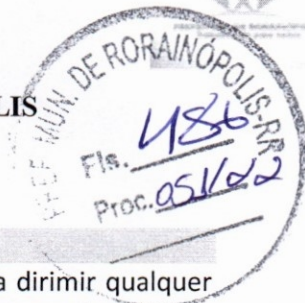
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

W Anderson



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"

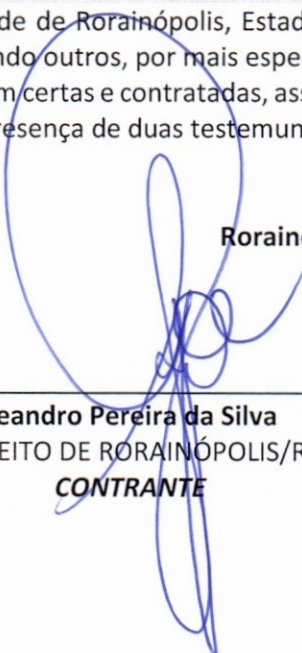


CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FÔRO

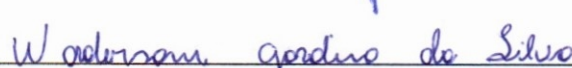
14.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Rorainópolis/RR, em 04 de agosto de 2022.



Leandro Pereira da Silva
PREFEITO DE RORAINÓPOLIS/RR
CONTRANTE


MONTE RORAIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 36.678.708/0001-43
WANDERSON GALDINO DA SILVA
CPF: 916.177.822-20
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Janne Ciríacus Damado CPF: 027.151.342-07
NOME: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 023117/2021/SMAS. Espécie: Contrato Administrativo nº 197/2022/SMAS. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA EM FAVOR DO PACIENTE J.M.B.P. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2021. Valor: R\$ 4.642,00. Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.32.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.000,00) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2173, de 14/06/2022, no valor de R\$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR). Contratada: HIAEL COMERCIO EIRELI Data de Emissão do Contrato: 25 de julho de 2022. Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 022483/2021/SMAS. Espécie: Contrato Administrativo nº 199/2022/SMAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS" - CAPS II. Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2021. Valor: R\$ 1.548.616,69 Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: RECURSO SUS (1.601.000,00) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2604, de 25/07/2022, no valor de R\$ 1.313.000,00. Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: RECURSO PRÓPRIO (1.500.100,22) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2605, de 25/07/2022, no valor de R\$ 235.616,69. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR). Contratada: CONSTRUTORA ROYAL - LTDA Data de Emissão do Contrato: 28 de julho de 2022. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 125/2022 - SMED - Pregão Presencial Nº 030/2022 - CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR - CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EPP - CNPJ: 26.600.768/0001-90 Responsável: Michael Yuri Mann Vieira - CPF: 009.568.002-03 - PROPRIETÁRIO. DO OBJETO: A aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED - Exercício: 2022. Programa de Atividade: 12.361.1003.3009.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: FUNDEB 30%. Tipo de Empenho: Estimativo. No valor total de: R\$ 3.364.823,50 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: Em 04/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

PROCESSO Nº 045/2022 - SMISP. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) E BRAÇOS DE IP, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR".

A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Parecer Técnico, decide, por unanimidade de seus membros, julgar HABILITADA do certame supracitado a empresa ALPHA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 08.643.167/0001-82, por atender na íntegra as exigências do Edital. Fica aberto o prazo para eventuais contestações, na forma do art. 109, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/1993. Os autos encontram-se a disposição dos interessados.

Normandia-RR, 13 de Julho de 2022.
CIRE DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO Nº 046/2022 - SEMPAS. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Parecer Técnico, decide, por unanimidade de seus membros, julgar HABILITADA do certame supracitado a empresa C L TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.835.609/0001-02, por atender na íntegra as exigências do Edital. Fica aberto o prazo para eventuais contestações, na forma do art. 109, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/1993. Os autos encontram-se a disposição dos interessados.

Normandia-RR, 13 de Julho de 2022.
CIRE DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO Nº 046/2022 - SEMPAS. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Parecer Técnico, decide, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA como a melhor proposta a empresa C L TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.835.609/0001-02, por apresentar menor preço global. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os interessados, querendo terão vistas dos autos.

Normandia-RR, 19 de Julho de 2022.
CIRE DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo Nº 045/2022 - SMISP. Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Eficiência Energética em Iluminação Pública, Por Meio de Aquisição e Instalação de Luminárias de LED (Light Emitting Diode) e Braços de IP, no Município de Normandia-RR".

A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Parecer Técnico, decide, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA como a melhor proposta a empresa Alpha Engenharia LTDA - CPNJ Nº 08.643.167/0001-82, por apresentar menor

preço global. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os interessados, querendo terão vistas dos autos.

Normandia-RR, 19 de Julho de 2022.

CIRE DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Normandia, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL, PROC. Nº 045/2022 - SMISP. Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Eficiência Energética em Iluminação Pública, Por Meio de Aquisição e Instalação de Luminárias de Led (Light Emitting Diode) e Braços de Ip, No Município de Normandia-RR". Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
ALPHA ENGENHARIA LTDA - CPNJ Nº 08.643.167/0001-82	R\$ 1.492.897,02	R\$ 1.501.003,70	HOMOLOGADA/ADJUDICADA

Empresa Vencedora: Alpha Engenharia LTDA - CPNJ Nº 08.643.167/0001-82. Valor para contratação: R\$ 1.492.897,02 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Dois Centavos).

Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Normandia-RR, 22 de Julho de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Normandia, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL, PROC. Nº 046/2022 - SEMPAS. Objeto: "Contratação de Empresa (S) Especializada (S) Em Obras e Serviços de Engenharia, Para Adequações Em Edificação Para Abrigar A Secretaria de Ação Social do Município de Normandia/RR". Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
C L TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.835.609/0001-02	R\$ 259.694,00	R\$ 259.694,11	HOMOLOGADA/ADJUDICADA

Empresa Vencedora: C L Tecnologia Comércio & Serviços Ltda - EPP - CNPJ Nº 05.835.609/0001-02. Valor para contratação: R\$ 259.694,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).

Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Normandia-RR, 22 de Julho de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 136/2022 - CL. Processo nº 136/2022 - CL Pregão Presencial nº 045/2022 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS, Material Médico Hospitalar e Material Odontológico, para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Saúde do Município de Rorainópolis - RR, Conforme Convenio nº 043/2022/SESAU/PMR. Contratante: Prefeitura Municipal de Rorainópolis CNPJ: 01.613.031.0001-80 - Contratadas: Empresa: Zaqueu Jose de Souza - ME, CNPJ: 21.870.539/0001-10 - VALOR TOTAL: R\$ 1.833.000,54 (um milhão oitocentos e oitenta mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos. Fonte de Recursos: Convenio nº 043/2022/SESAU/PMR - Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 180 dias - Data de Assinatura: 03/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 025/2022. Processo nº 051-A/2022 - CL Processo nº 051-A/2022-CL Pregão Presencial nº 025/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, CNPJ: 01.613.031.0001-80. Contratada: Monte Roraima Comercio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 36.678.708/0001-43. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Mecânica e Elétrica em Veículos Automotores, Serviços de Borracharia, com Fornecimento e Troca de Pneus, Peças, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios e Outros Materiais Necessários para o seu Perfeito Funcionamento, bem como Assistência de Socorro Mecânico 24 Horas para os Veículos que Compõe a Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis - RR. VALOR TOTAL: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31 de Dezembro de 2022. Fonte de Recursos: Incremento Temporário.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 038/2022. Processo nº 071/2022 - CL Processo nº 071/2022-CL Pregão Presencial nº 038/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rorainópolis CNPJ: 01.613.031.0001-80. Contratada: Mc Intermediações LTDA, CNPJ Nº: 24.109.406/0001-75. Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: 12236.981000/1210-07.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 041/2022. Processo nº 097/2022 - CL Ata de Registro de Preço Nº 08/2022 Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Medicamentos, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Seus Programas. Empresas adjudicadas e homologadas: LOTE 01 - W M COMERCIO E SERVIÇOS EMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 08.978.089/0001-77- VALOR: R\$ 1.180.312,00 (um milhão cento e oitenta mil trezentos e doze reais). LOTE 02 - W M COMERCIO E SERVIÇOS EMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 08.978.089/0001-77- VALOR: R\$ 547.160,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais). LOTE 03 - W M COMERCIO E SERVIÇOS EMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 08.978.089/0001-77- VALOR: R\$ 401.582,00 (quatrocentos e um mil quinhentos e oitenta e dois reais). LOTE 04 - W M COMERCIO E SERVIÇOS EMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 08.978.089/0001-77- VALOR: R\$ 244.400,05 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos reais e cinco centavos). LOTE 05 - W M COMERCIO E SERVIÇOS EMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 08.978.089/0001-77- VALOR: R\$ 11.249,95 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). A ata com os itens e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR. Assinatura da Ata: 29/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação.

